



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 184/2021FOR-PMSS.
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 137/2021PMSSDI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA CASAS FREIRE. COM COMERCIAL DE ELETRODOMESTICOS LTDA.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o n.º. 13.922.554/0001-98, localizada à Avenida José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA, e CPF n.º 91.639.719-504, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CASAS FREIRE. COM COMERCIAL DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.094.907/0069-55, com sede na Rua Barnabé Gaspar, 170, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, doravante denominada **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL de Prestação de Serviços, nos termos a seguir aduzidos.

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de um Televisor, um Ferro de passar e um Liquidificador, para vencedores da premiação do IPTU/2021, com o intuito de incentivar a arrecadação dos tributos municipais, e um Fogão para atender as necessidades da casa do estudante em Salvador e um Freezer para atender as necessidades da casa de saúde em Salvador, de interesse de suas respectivas secretarias.

§ 1º: Os serviços serão executados com o regime descrito no art. 6º, inciso VIII, letra (a), da Lei. 8.666/1993.

CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 6.059,80 (seis mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Fogão Atlas Monaco Glass 5BC 12 BR	01	Und.	R\$ 950,00	R\$ 950,00
02	Freezer Fricon 311 Hor 127V	01	Und.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
03	Televisor Samsung 40P Tizen FHD LED T5300	01	Und.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
04	Ferro Agratto Seco Facile FF-02 220V	01	Und.	R\$ 69,90	R\$ 69,90
05	Liquidificador Arno Power Mix LN28 VER 220V	01	Und.	R\$ 139,90	R\$ 139,90
TOTAL					R\$ 6.059,80

CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia no dia 22/11/2021 e expira-se no dia 31/12/2021, término dos serviços, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam em atraso.

CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.001.01 - Secretaria Municipal de Administração Geral.

Ação: 2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração. **R\$ 2.209,80**
Classificação Econômica: 339032 – Material de Distribuição Gratuita.
Fonte: 0

Unidade Orçamentária: 02.001.02 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2031 – Manutenção da Casa do Estudante. **R\$ 950,00**
Classificação Econômica: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 1 – Educação 25%

Unidade Orçamentária: 02.001.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2158 – Manut. e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde. **R\$ 2.900,00**
Classificação Econômica: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 2 - Saúde - 15%

CLÁUSULA V – DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.

O presente contrato não tem nem gera quaisquer vínculos empregatícios, significando tão-somente prestação de serviços.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

§ 4º - Por atraso superior a 30 (Trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:

O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omisso, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.

I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da CONTRATANTE;

II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA IX- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

O presente contrato tem fulcro legal no Art. 37, Inciso IX da CF, na Lei Municipal no. 0277/2001 Art.2º, item V, alíneas "a" e "b" e Legislação Previdenciária e Fiscal, lei 8665/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 50% (cinquenta) por cento dos serviços serão computados em pessoal e 50% (cinquenta) por cento, serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 23 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Souto Soares-BA, 22 de Novembro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Casas Freire. Com C. de Eletrod. LTDA
CNPJ: 00.094.907/0069-55
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: 8.311.862-07

Iza Fernanda Martins Alves
RG: 13263148-23

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 137/2021PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Aquisição de um Televisor, um Ferro de passar e um Liquidificador, para vencedores da premiação do IPTU/2021, com o intuito de incentivar a arrecadação dos tributos municipais, e um Fogão para atender as necessidades da casa do estudante em Salvador e um Freezer para atender as necessidades da casa de saúde em Salvador, de interesse de suas respectivas secretarias.

Proponente Homologado: **CASAS FREIRE. COM COMERCIAL DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.094.907/0069-55, com sede na Rua Barnabé Gaspar, 170, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

Valor Homologado: R\$ 6.059,80 (seis mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 22/11/2021.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato nº 184/2021FOR-PMSS-Processo de Dispensa de Licitação nº 137/2021PMSSDI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Aquisição de um Televisor, um Ferro de passar e um Liquidificador, para vencedores da premiação do IPTU/2021, com o intuito de incentivar a arrecadação dos tributos municipais, e um Fogão para atender as necessidades da casa do estudante em Salvador e um Freezer para atender as necessidades da casa de saúde em Salvador, de interesse de suas respectivas secretarias.

Contratado: **CASAS FREIRE. COM COMERCIAL DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.094.907/0069-55, com sede na Rua Barnabé Gaspar, 170, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

Valor global: R\$ 6.059,80 (seis mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração Geral.**

Ação: 2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração.

Classificação Econômica: 339032 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 0

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2031 – Manutenção da Casa do Estudante.

Classificação Econômica: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1 – Educação 25%

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2158 – Manut. e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Classificação Econômica: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 2 - Saúde - 15%

Prazo de Vigência: 22/11/2021 a 31/12/2021.